



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N° 132 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado nas Repartições Públicas do Município de Palmas de Monte Alto, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ART. 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Palmas de Monte Alto no dia 3 de março de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Feriado municipal nos dias 4 de março de 2025 (Terça-feira) e 5 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), em decorrência das Festividades de Carnaval.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e segurança pública que em razão da tipicidade dos serviços funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito